



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4618-N
FOLHA 152
PROTOCOLO 00252721

1º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz
SUENI RODRIGUES DOS SANTOS
e
CLAUDIA SANTOS NASCIMENTO
na declarada forma abaixo:

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (11/09/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, nesta Capital, perante mim, Mirna Castellano, brasileira, divorciada, notária, bacharel em direito, domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade número 3457114-6902936 SSP/GO e do CPF número 463.233.761-72, Escrevente Autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declaram, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

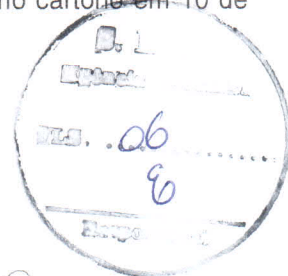
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante vendedora, **SUENI RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.129.919 SPTC/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 797.048.241-49, residente e domiciliada na Rua C-263, Quadra 592, Lote 02, Ed Ilhas de Monte Cristo, Apto 1304, Nova Suíça, nesta Capital; de ora avante chamada **VENDEDORA**, simplesmente; do outro lado, como outorgada compradora, **CLAUDIA SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.228.457 2ªVIA DGPC/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 785.190.551-68, residente e domiciliada na Rua T 36, Nº 3191, Apt 1000, Edifício Avoriaz, Setor Bueno, nesta Capital; de ora avante chamada **COMPRADORA**, conhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS IMÓVEIS OBJETO DESTE CONTRATO

A **VENDEDORA** é senhora e legítima possuidora dos imóveis a seguir descritos e caracterizados:

l) lote de número **08**, da quadra de número **07**, situado na **Rua CC-7**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL CARLA CRISTINA**, nesta Capital, com área de **300,00** metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote de número 25; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 09; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 07; devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local**, matriculado sob o número **81.919 de ordem**, conforme certidão negativa de ônus emitida pelo mesmo cartório em 10 de setembro de 2012, que fica arquivada nestas notas.





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 4618-N

FOLHA 153

PROTÓCOLO

153

00252721

1º Traslado

002

II) lote de número **09**, da quadra de número **07**, situado na Rua CC-7, no loteamento denominado **RESIDENCIAL CARLA CRISTINA**, nesta Capital, com área de 300,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote de número 24; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 10; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 08; devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, matriculado sob o número 81.920 de ordem**, conforme certidão negativa de ônus emitida pelo mesmo cartório em 10 de setembro de 2012, que fica arquivada nestas notas.

CLAUSULA TERCEIRA - PROCEDÊNCIA

Que estes seus imóveis foram comprados mediante Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 05/09/2007, no Livro 1366, às folhas 12/14, do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, matriculada sob os nºs 81.919 e 81.920 de ordem, no Registro de Imóveis desta cidade, da 2ª Circunscrição, conforme certidões negativas de ônus expedidas no dia 10 de setembro de 2012, que seguem cópias o traslado desta escritura e da qual foi gerado arquivo eletrônico que integra o Protocolo nº 252721, corresponde ao este ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIDADE

Que os imóveis descritos nesta escritura estão livres de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a eles ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), atribuindo-se o valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) para cada imóvel, que a vendedora confessa haver recebido da compradora em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita da integralidade do preço citado acima, para nada mais reclamar em tempo algum sob que pretexto for.

CLÁUSULA SEXTA - DA VENDA

Que, em consequência, a **VENDEDORA** cede e transfere à **COMPRADORA** toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha exercendo sobre os imóveis supramencionados, posse emitida não só por força do presente, como em razão da cláusula "CONSTITUTI, para que deles a compradora use, goze e livremente disponha com seu, que fica sendo por força da presente venda, obrigando-se, a **VENDEDORA**, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e ainda a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.

Todos os tributos, obrigações e demais encargos incidentes sobre os imóveis e que tenham fato gerador a partir da data de assinatura desta escritura passam a correr por conta exclusiva da ora **COMPRADORA**, permanecendo sob a responsabilidade da **VENDEDORA** iguais obrigações e mais aquelas oriundas das atividades empreendidas no imóvel, cujo fato gerador tenha ocorrido até a imissão na posse da **COMPRADORA**, ainda que posteriormente lançados ou cobrados pela respectiva vendedora.

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio dos imóveis descritos neste instrumento à compradora a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo à compradora, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

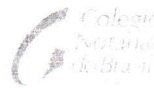


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4618-N
FOLHA 154
PROTOCOLO 00252721

1º Traslado

003

transmitindo à compradora, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES E DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, será pago quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1992.

Pela **VENDEDORA**, para fins de direito e sob as penas da lei me foi dito, nesta oportunidade que não é responsável direto por contribuições devidas à Previdência Social.

Declara a outorgante, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

l) Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, da vendedora, **SUENI RODRIGUES DOS SANTOS** a seguir transcritos:

a) " MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUENI RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 797.048.241-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:38:19 do dia 11/09/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2013.

Código de controle da certidão: D951.8662.D37C.EAE6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

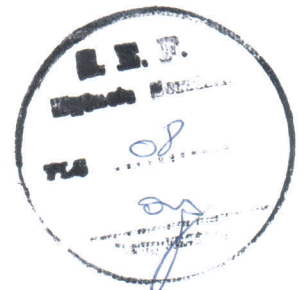
b) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4618-N
FOLHA 155
PROTOCOLO 00252721

1º Traslado

004

NR. CERTIDÃO: Nº 9401841

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CPF-MF:

VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 797.048.241-49

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.616.224.563 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 SETEMBRO DE 2012 HORA: 10:39:13:0"

c) "PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição

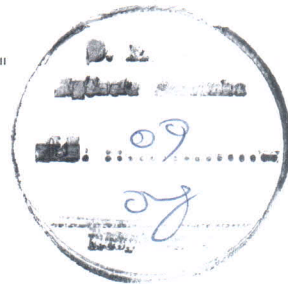
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 292300

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra: SUENI RODRIGUES DOS SANTOS, ou vinculado ao CPF: 797.048.241-49, N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás. Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

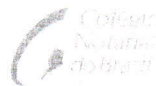
- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br);
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4618-N
FOLHA 156
PROTOCOLO 00252721

1º Traslado

005

Goiânia/GO, 10h41, 11/09/2012.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.

Fone: (62) 3224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br"

**d) "PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
(RECLAMADA)**

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do TRT da 18ª Região, **NADA CONSTA** em relação ao titular do CPF **79704824149**.

OBSERVAÇÕES:

a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;

b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;

c) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no endereço www.trt18.jus.br, na opção Autenticação, disponível no serviço de Emissões de Certidões Trabalhistas, mediante informação do código de controle **UUwlcwKbvhHavb**;

d) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal. Certidão emitida em: 11/09/2012 10:42:25"

e) "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUENI RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 797.048.241-49

Certidão nº: 7937253/2012

Expedição: 11/09/2012, às 10:43:19

Validade: 09/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUENI RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **797.048.241-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

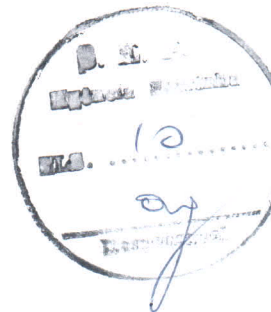
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4618-N
FOLHA 157
PROTOCOLO 00252721

1º Traslado

006

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

II) Foram-me apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Municipais dos imóveis objeto da presente escritura, a seguir transcritos:

a) "Prefeitura de Goiânia

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IPTU-ITU/TAXAS)

Nº da Certidão 1.891.454-3

Finalidade ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Inscrição Cadastral 456.083.0133.0005

Nome SUENI RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/CNPJ 000.797.048.241-49

Endereço R CC7 QD: 07 LT: 08

Setor RES CARLA CRISTINA

Tipo do Lançamento TERRITORIAL

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 11 DE SETEMBRO DE 2012

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999226 MMLINK12 USUARIO INTERNET"

b) " Prefeitura de Goiânia

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IPTU-ITU/TAXAS)

Nº da Certidão 1.891.458-6

Finalidade ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

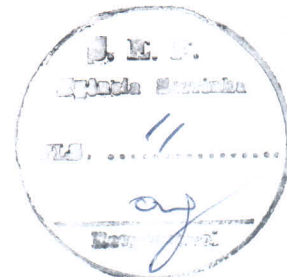
Inscrição Cadastral 456.083.0145.0000

Nome SUENI RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/CNPJ 000.797.048.241-49

Endereço R CC7 QD: 07 LT: 09

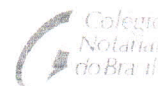
Setor RES CARLA CRISTINA





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4618-N
FOLHA 158
PROTOCOLO 00252721

1º Traslado

007

Tipo do Lançamento TERRITORIAL

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 11 DE SETEMBRO DE 2012

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999200 MMLINK10 USUARIO INTERNET"

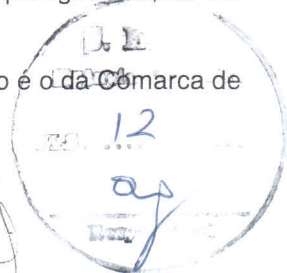
III) - Certifico que os imóveis estão cadastrados na Prefeitura de Goiânia sob as inscrições de números 456.083.0133.000-5 e 456.083.0145.000-0, exercício de 2012, tendo o valor fiscal de **R\$ 12.081,00** (doze mil e oitenta e um reais) cada lote, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima referida caso o preço atribuído pelas partes seja superior àquela, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei Estadual 14.376 de 27/12/2002.

CLÁUSULA ESPECIAL: Sob as penas da lei, a VENDEDORA declara, em caráter irrevogável e irretratável, que possui o estado civil de solteira e que não mantém, convivência duradoura, pública e contínua com qualquer pessoa razão pela qual a VENDEDORA é proprietária do imóvel objeto deste instrumento, pelo que, ela vendedora além de expressamente resguardar o adquirente dos riscos da evicção, reforça essa garantia com a não possibilidade de ser pretendida a anulação da presente escritura em qualquer época por qualquer pessoa, e se tal vier a ocorrer a §vendedor§ seus herdeiros ou sucessores, obrigam-se ao pagamento das perdas e danos que o adquirente venha a sofrer, ficando, desde logo, pactuado que ele adquirente exercerá contra o terceiro o direito de retenção do imóvel objeto deste negócio jurídico, enquanto não for prévia e integralmente ressarcido da totalidade de seu prejuízo, consistente no somatório: a) do valor da aquisição do imóvel; b) do valor das benfeitorias necessárias úteis e voluptuárias nele acrescidas; c) do imposto de transmissão dispendido; d) das custas cartorárias e de registro imobiliário suportadas; e) dos honorários advocatícios pagos pela assessoria e assistência prestados quando da aquisição; f) de todos os demais desembolsos havidos com a aquisição do imóvel, sendo certo que todas essas verbas serão acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária calculada e cobrada às mesmas taxas que remuneram as Cadernetas de Poupança, ambos incidentes desde quando efetuados os desembolsos, e, ainda, honorários advocatícios de vinte por cento (20%) sobre o somatório devido e custas judiciais.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4618-N
FOLHA 159
PROTOCOLO 00252721

1º Traslado

008

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**,, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 879,27; Taxa Judiciária: R\$ 26,91, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Sueni Rodrigues dos Santos
SUENI RODRIGUES DOS SANTOS

Outorgante

Claudia Santos Nascimento

CLAUDIA SANTOS NASCIMENTO

Outorgada

Mirna Castellano
Mirna Castellano
Escrevente



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã

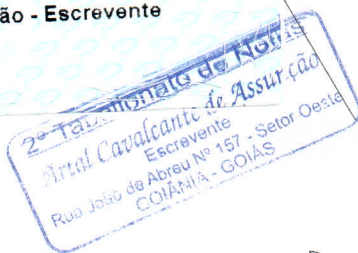
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

02021208291535026015860 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. *38056B *0074*

Goiânia, 23 de outubro de 2012.

Artal Cavalcante de Assunção
Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 164012
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral
Atos Praticados

R-2 - 81919 - compra e venda

Em 24/09/2012
O Suboficial *Mari Souza*



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mari Souza - Sub Oficial